
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara a fraudulência de Título Definitivo de Venda de Terras, s/nº, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de AMANCIO MARCOS CARRIJO, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, sob denominação de Fazenda Santa Rita, localizada no Município de São Félix do Xingu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.067, de 3 de agosto de 2007, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 26 de setembro de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.016, de 28 de setembro de 2007, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras s/nº, datado de 12 de janeiro de 1964, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de AMANCIO MARCOS CARRIJO, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2007/206492, de interesse de VICENTE NAVES DA SILVA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado a fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras s/nº, datado de 12 de janeiro de 1964, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de AMANCIO MARCOS CARRIJO, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DOE Nº 31.764, de 01/10/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DO PARÁ